



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 16/89

393/89  
04  
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA  
LEI Nº 651, DE 20 DE FEVEREIRO DE  
1989."

**CARLOS ALBERTO BEL CORREIA**, Prefeito do Município de Barueri, usando das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Artigo 1º.** O artigo 1º, da Lei nº 651, de 20 de fevereiro de 1989, passa a viger com a seguinte redação:

"**Artigo 1º.** Constitui fato gerador do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos a venda, efetuada a varejo, de combustíveis líquidos, exceto o óleo diesel e o gás liquefeito de petróleo."

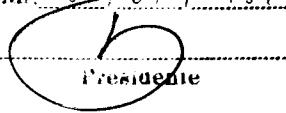
**Artigo 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 1989.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

Aprovado em única discussão e votação pelo Sr. Chefe do Executivo para sancionar e promulgar

Em 18 de 01/1989

  
Presidente

  
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

- Prefeito Municipal -